ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Fornecimento de material de consumo/copa e cozinha, conforme especificação e características abaixo discriminadas.

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Copo descartável em poliestireno na cor branco leitoso, capacidade para 200ml, bordas arredondadas, e, pesando, no mínimo, 1,80 gramas por unidade. O pacote de copo descartável deverá ser apresentado com 100 (cem) unidades e caixa c/ 25 pacotes.	Caixa	120
02	Copo descartável em poliestireno na cor branco leitoso, capacidade para 50ml, bordas arredondadas, e, pesando, no mínimo, 0,75 gramas por unidade. O pacote de copo descartável deverá ser apresentado com 100 (cem) unidades e caixa c/ 50 pacotes.	Caixa	10

Observação do Lote 01:

Os itens 01 e 02 poderão ser fornecidos com uma tolerância máxima em seu volume de 10 ml e em suas dimensões de 5 mm a maior ou a menor, comparativamente às medidas especificadas. Quanto ao peso, não serão aceitas variações a menor das medidas especificadas.

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Garrafa térmica com ampola de vidro de 500 ml, tampa e rolha que permite servir em qualquer posição. Material: corpo em plástico resistente com alça. Cor: azul **Modelo de referência: TERMOLAR, linha PERSONAL.**	Unidade	66
02	Xícara para café com pires em vidro temperado transparente com volume aproximado de 90 ml. **Modelo de referência: MARINEX® MESA, Linha Astral.** **Código SM400.0112.00**	Jogo	96
03	Xícara para chá com pires em vidro temperado transparente com volume aproximado de 246 ml. **Modelo de referência: MARINEX® MESA, Linha Astral.** **Código SM400.0114.00**	Jogo	240

Observação do Lote 02:

1. O item 01 garrafa térmica não será aceito caso a rolha não seja do tipo que possa servir em qualquer posição, se a rolha for do tipo “serve fácil” (bico móvel articulável na vertical), ou se a cor for diferente da especificada.

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Canecão em alumínio polido, cabo em madeira ou baquelite, parede de 2,00 mm a 3,5 mm, com volume de 01 l a 1,400 l, medidas aproximadas de 12 cm (A) x 12 cm (D). **Modelo de referência: Alumínio ABC, linha Hotel.**	Unidade	80
02	Canecão em alumínio polido, cabo em madeira, parede de 2,00 mm a 3,5 mm, com volume de 02 l a 2,400 l, medidas aproximadas de 14 cm (A) x 14 cm (D). **Modelo de referência: Alumínio ABC, linha Hotel.**	Unidade	60
03	Canecão em alumínio polido, cabo em madeira, parede de 2,00 mm a 3,5 mm, com volume de 03 l a 3,400 l, medidas aproximadas de 16 cm (A) a 16 cm (D). **Modelo de referência: Alumínio ABC, linha Hotel.**	Unidade	10

Observação do Lote 03:

1. Os itens 01, 02 e 03 canecão em alumínio <u>não serão aceitos</u> com a parede inferior a 2,00 mm.
2. Para os itens 02 e 03, <u>somente</u> será aceito cabo em madeira.

02 – <u>PRAZO, LOCAL E HORARIO PARA FORNECIMENTO</u>:

2.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho.

2.2. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem às especificações do Termo de Referência será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2.2.1 Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

2.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Material, nos telefones: (27) 3183-5004 / 3183-5143 / 3183-5161. O endereço para entrega fica situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES.

03 <u>- CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO</u>:

3.1. Quando da entrega das mercadorias, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

3.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Material, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

3.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o quantitativo do item respectivo será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

4.1. Todo o quantitativo dos Lotes 01, 02 e 03 deverá ser fornecido pela contratada com garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do material pela Contratante.

4.2. A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

05 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

06 - PAGAMENTO:

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

6.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30/01/2012 (Vide art. 3º da IN RFB 1.244/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Cristiene Ginaid de Souza Cupertino de Castro
Diretora do Núcleo de Administração e Finanças

Bernardo Rodrigues
Técnico Judiciário – Seção de Material